



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 114/89

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral, a doar, 13, 37 há (treze virgula e trinta e sete hectares) de terreno a pessoas pobres sem casas para morar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a pessoas pobres sem moradia, de 13, 37 há (treze virgula trinta e sete hectares) de terreno desapropriado por esta municipalidade, na localidade Mocambinho, no bairro do Sumaré, nesta cidade, compreendendo 1.465 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco) lotes de terreno.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer a infraestrutura de água, esgoto, energia e pavimentação do referido terreno.



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250^º

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

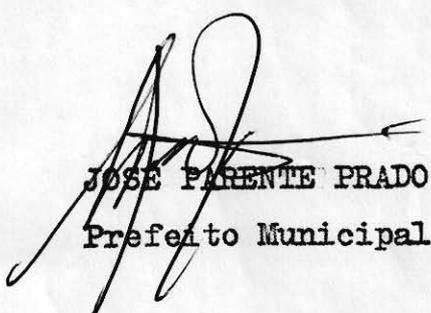
LEI Nº 114/89

F1.02

§ 2º - Fica reservado 30% de área do referido terreno para a construção de circulações e prédios de usos institucionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de dezembro de 1989.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal